



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

LEI Nº. 4.286

DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA O QUADRO DE SERVIDORES DO IPMM DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.571, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA, E ALTERA O IPMM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O “Quadro de Servidores do IPMM” do anexo único da Lei Ordinária Municipal nº. 2.571, de 22 de novembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo Único

Quadro de Servidores do IPMM

CARGOS EFETIVOS	VAGA	VENCIMENTO
<i>Auxiliar de Manutenção e Conservação</i>	<i>01</i>	<i>1 - A</i>
<i>Agente Administrativo</i>	<i>02</i>	<i>2 - C</i>
<i>Assistente Administrativo</i>	<i>02</i>	<i>4 - J</i>

(...)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 20 de outubro de 2017.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal